



Política Antitruste (Relacionamento com a Concorrência)

Introdução

1. A MATH está comprometida em cumprir todas as leis e regulamentos de defesa da concorrência aplicáveis em todas as suas atividades comerciais. Esta Política Antitruste estabelece os princípios e diretrizes que todos os colaboradores, executivos, diretores e representantes da MATH devem seguir para garantir a conformidade com as leis antitruste e a promoção de uma concorrência justa e saudável no mercado.

Princípios Gerais

- 2.1. Cumprimento das leis antitruste: Todos os colaboradores, executivos, diretores e representantes da MATH devem cumprir rigorosamente todas as leis antitruste aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, as leis de defesa da concorrência, leis de controle de fusões e aquisições, e leis de práticas comerciais desleais em todos os países onde a MATH opera.
- 2.2. Evitar práticas anticompetitivas: É estritamente proibido participar de qualquer atividade que tenha como objetivo ou efeito restringir, limitar, distorcer ou eliminar a concorrência de forma ilegal. Isso inclui, mas não se limita a, fixação de preços, divisão de mercados, acordos de boicote, manipulação de licitações e outras práticas anticompetitivas.
- 2.3. Buscar concorrência justa: A MATH está comprometida em buscar uma concorrência justa e saudável no mercado, baseada na qualidade, preço, serviço e inovação de seus produtos ou serviços, em conformidade com as leis antitruste aplicáveis.

Relacionamento com a Concorrência

- 3.1. Comunicações com concorrentes: Os colaboradores, executivos, diretores e representantes da MATH devem evitar comunicações impróprias ou ilegais com concorrentes. É estritamente proibido discutir ou trocar informações sensíveis de concorrência, tais como preços, termos de venda, estratégias de mercado, alocação de clientes ou territórios, entre outros assuntos, com concorrentes.
- 3.2. Acordos com concorrentes: Todos os acordos ou colaborações com concorrentes devem ser estritamente analisados e aprovados pela alta administração e, quando necessário, por consultores legais especializados, para garantir que estejam em conformidade com as leis antitruste aplicáveis. É proibido participar de qualquer acordo que restrinja, limite ou distorça a concorrência de forma ilegal.
- 3.3. Fusões e aquisições: Todas as fusões, aquisições ou joint ventures propostas pela MATH devem ser submetidas a uma análise rigorosa para garantir a conformidade com as leis antitruste aplicáveis. É proibido participar de qualquer operação de fusão ou aquisição que resulte em uma concentração de mercado que possa prejudicar a concorrência de forma ilegal.
- 3.4. Ações legais e investigações: Todos os colaboradores, executivos, diretores e representantes da MATH devem cooperar plenamente em qualquer ação legal,



investigação ou inquérito relacionado a questões antitruste, incluindo fornecer informações precisas, completas e verdadeiras, e seguir as orientações dos consultores legais da empresa.

Treinamento e Conscientização

- 4.1. Treinamento regular: A MATH fornecerá treinamento regular sobre as leis antitruste, políticas e práticas de conformidade aos seus colaboradores, executivos, diretores e representantes, a fim de aumentar a conscientização sobre as obrigações antitruste e garantir a compreensão e cumprimento das mesmas.
- 4.2. Consulta a consultores legais: A MATH incentivará a consulta a consultores legais especializados em questões antitruste, quando necessário, para garantir o cumprimento das leis aplicáveis e a tomada de decisões adequadas em relação a questões relacionadas à concorrência.

Consequências pelo Descumprimento

- 5.1. Sanções disciplinares: O descumprimento desta Política Antitruste pode resultar em ação disciplinar, incluindo advertências verbais ou escritas, suspensão, demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços, de acordo com a Política de Consequências da MATH.
- 5.2. Responsabilidade legal: O descumprimento das leis antitruste pode resultar em consequências legais graves, incluindo multas, ações judiciais, danos financeiros e responsabilidade criminal, tanto para a empresa quanto para os indivíduos envolvidos.

Monitoramento e Auditoria

- 6.1. Monitoramento contínuo: A MATH monitorará continuamente a conformidade com esta Política Antitruste, por meio de auditorias internas, revisões regulares e outras medidas apropriadas para garantir o cumprimento das leis antitruste e desta política.
- 6.2. Relato de violações: Todos os colaboradores, executivos, diretores e representantes da MATH são encorajados a relatar qualquer suspeita ou violação desta Política Antitruste por meio do Canal de Denúncias, com link presente no site <https://math.group>, sem medo de retaliação.

Conclusão

A MATH leva a sério a conformidade com as leis antitruste e a promoção de uma concorrência justa e saudável no mercado. Todos os colaboradores, executivos, diretores e representantes da MATH são responsáveis por cumprir esta Política Antitruste e devem agir de acordo com os mais altos padrões éticos e legais em suas atividades comerciais.

Esta Política Antitruste é parte integrante das políticas e diretrizes da MATH e seu cumprimento é obrigatório para todos os colaboradores, executivos, diretores e representantes da empresa.